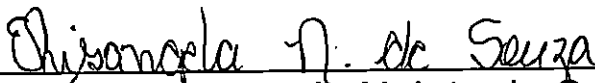


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **20 de março de 2023**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2010.2203.02/2023**. Com este fim e para constar, eu Elisangela Noleto de Souza lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pastos Bons-MA, 20 de Março de 2023.



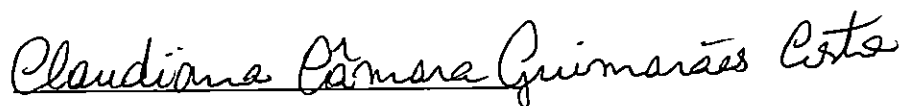
Elisangela Noleto de Souza
Setor de Protocolo SEDUC

DESPACHO

Ao Setor de Compras Municipal.

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja elaborado uma pesquisa de preço, com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria.

Pastos Bons - MA, 21 de março de 2023.



Claudiana Câmara Guimarães Costa

Secretária Municipal de Educação



CAKE BY DRI LTDA - Doceria e Café
CNPJ: 47.052.132/0001-20
Avenida Domingos Sertão, 4258 – São José
Pastos Bons – MA - CEP: 65.870-000

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
Setor de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja elaborado uma Pesquisa de Preço, com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria de Educação.

SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUFFET ALMOÇO/JANTAR	UND	1.400	R\$ 17,00	R\$ 23.800,00
2	COQUETEL: CARDÁPIO para 100 pessoas	UND	56	R\$ 390,00	R\$ 21.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.640,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS CARDÁPIOS
1	BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO I: com opções: Saladas variadas de legumes crus e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco e integral, feijão, purê (batata, milho, macaxeira, abóbora e feijão), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) e 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco.
2	BUFFET ALMOÇO/JANTAR CARDÁPIO II: com opções: Entrada; com canapes e frios entre outros Saladas: folhas verdes, frutas e variados tipos de legumes crus e cozidos e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco e com brócolis, purê (batata, milho, macaxeira, abóbora e feijão), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa), legumes gratinados, entre outros, 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco.



CAKE BY DRI LTDA - Doceria e Café
CNPJ: 47.052.132/0001-20
Avenida Domingos Sertão, 4258 – São José
Pastos Bons – MA - CEP: 65.870-000

3	<p>COQUETEL: CARDÁPIO I com as seguintes opções: Salgados Fritos: bolinha de queijo, risoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados. Salgados Assados: Mini saltenha, mini empada, baquete, com recheio. Bolo (limão e milho cremoso), frutas em potes individuais (melão, uva e mamão) Bebidas: refrigerante 1ª (primeira) linha diet, light e normal, Suco de fruta natural (goiaba e caju)</p> <p>3 salgados + 1 fatia de bolo + 1 copo salada de frutas + 1 copo (150ml) de refrigerante/Suco/água mineral.</p> <p>QUANTIDADE: 100 pessoas</p>
4	<p>COQUETEL: CARDÁPIO II com as seguintes opções: Salgados Assados: Mini esfihas, mini saltenhas, canapés, tarteletes e quiches (palmito, tomate seco, carne seca ou frango com requeijão). Bolos (chocolate e churros), Tortas doces e salgados, salada de frutas em potes individuais. Bebidas: refrigerantes 1ª (primeira) diet, light e normal, Suco de fruta natural (abacaxi com hortelã e maracujá)</p> <p>3 salgados + 1 fatia de bolo + 1 copo salada de frutas + 1 copo (150ml) de refrigerante/Suco/água mineral.</p> <p>QUANTIDADE: 100 pessoas</p>

Valor global: R\$45.640,00

Validade da proposta: 60 dias

Dados da Empresa/Resp. pelas informações:

CAKE BY DRI LTDA - Doceria e Café

CNPJ: 47.052.132/0001-20

Avenida Domingos Sertão, 4258 – São José

Pastos Bons – MA - CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA, 21 de março 2023

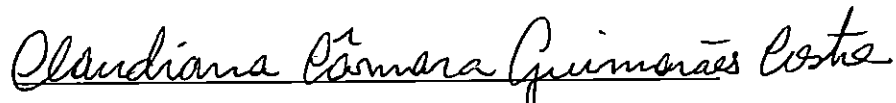
Fabio Roberto Pereira de Sousa
Fabio Roberto Pereira de Sousa
CPF.: 003.015.033-70
Representante legal

Ao Setor Financeiro
Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caputs, da Constituição Federal, combinado com os Art. 75, II, Lei nº 14.133/21, Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria, no valor de R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

Solicito informar a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos a abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Pastos Bons – MA, 22 de março de 2023.



CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA

Secretária Municipal de Educação

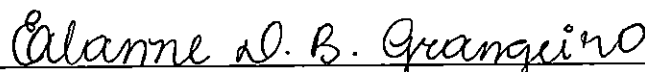
A Excelentíssima Senhora
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto para a contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria, no valor de R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

12 122 0036 GESTÃO DE POLITICA DE EDUCAÇÃO
12 122 0036 2015 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Pastos Bons - MA, 23 de março de 2023.



ALANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO
CRC: MA 013939/O-2

Responsável pelo Setor de Orçamento e Contabilidade
Prefeitura de Pastos Bons/MA

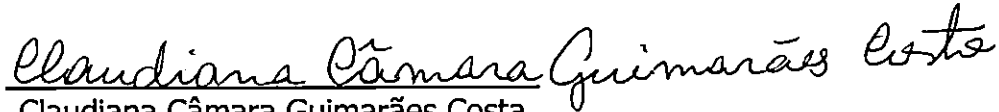
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Claudiana Câmara Guimarães Costa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

12 122 0036 GESTÃO DE POLITICA DE EDUCAÇÃO
12 122 0036 2015 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

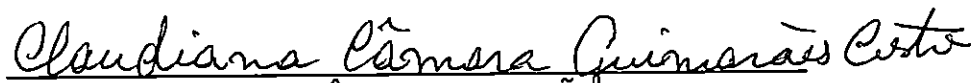
Pastos Bons – MA, 24 de março de 2023.


Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria, no valor de R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Pastos Bons – MA, 24 de março de 2023.


CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Pastos Bons (MA), 27 de Março de 2023.

A Excelentíssima Senhora
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

Assunto: contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria.

Ilmo. Sr.

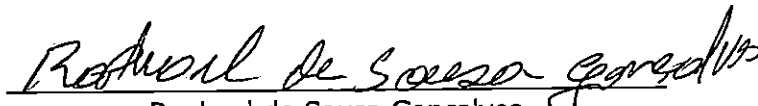
Solicitamos de Vossa Senhoria autorização para instauração de procedimento administrativo, com o objetivo de contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria.

Justificativa

A presente contratação irá prestar atendimento de alimentação a Equipe de profissionais do SAMU, e aos eventos desta secretaria que necessitam de server um coquetel, quanto a conferencias, campanhas, audiências públicas, eventos onde os profissionais da Educação e população precisam estar a disposição do evento e não podem se deslocar para fazer uma refeição.

Certo de sermos atendidos, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

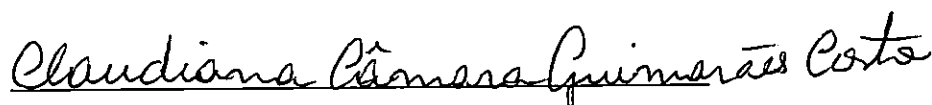

Raphael de Sousa Gonçalves
Agente de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
Raphael de Sousa Gonçalves
Agente de Contratação.

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação do município de Pastos Bons-MA, AUTORIZO à Abertura de processo licitatório, para a instrução e formalização do presente "Dispensa de Licitação" que trata da contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria, no valor de R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), conforme o art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos administrativo Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Pastos Bons – MA, 28 de Março de 2023



Claudiana Câmara Guimarães Costa

CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A fundamentação da contratação direta, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/2021, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Dispensa de Licitação por contratação de valor inferior a R\$50.000,00, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município de PASTOS BONS/MA.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação pretende realizar neste ano de 2023, contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria.

A presente contratação irá prestar atendimento de alimentação a Equipe de profissionais da Educação, e aos eventos desta secretaria que necessitam de servir um coquetel, quanto a conferencias, campanhas, audiências públicas, eventos onde os profissionais da Educação e população precisam estar a disposição do evento e não podem se deslocar para fazer uma refeição.

4. OBJETO

contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria, no valor de R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS quaisquer custos adicionais.

6 – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretarios Municipais da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “d”.

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme solicitação e entrega dos materiais dos produtos.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 Os Serviços deveram ser prestados na sede do município nas especificações e quantidades constante deste edital.

11.2 O prazo para execução dos serviços é imediato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o serviço no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

11.5. No ato da entrega dos serviços no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, com defeito ou vício, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12 – FISCAL DE CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas

detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo art. 117 da lei 14.133/2021.

12.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes no art. 117 e seus parágrafos da lei 14.133/2021, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

12.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 155 e seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

13 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se a 31/12/2023.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
<i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</i>	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<i>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</i>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</i>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</i>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do

	contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<i>Não manter a proposta ou desistir do lance.</i>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Comportar-se de modo inidôneo.</i>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Fizer declaração falsa.</i>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Apresentar documentação falsa.</i>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<i>Cometer fraude fiscal.</i>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
<i>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.</i>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Inexecução total.</i>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
<i>Inexecução parcial do objeto.</i>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da orçamentários da unidade orçamentária:

12.122.0036 GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

16. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUFFET ALMOÇO/JANTAR	UND	1.400	R\$ 17,00	R\$ 23.800,00
2	COQUETEL: CARDÁPIO para 100 pessoas	UND	56	R\$ 390,00	R\$ 21.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.640,00

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS CARDÁPIOS
1	BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO I: com opções: Saladas variadas de legumes crus e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco e integral, feijão, purê (batata, milho, macaxeira, abóbora e feijão), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) e 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco.

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

2	<p>BUFFET ALMOÇO/JANTAR CARDÁPIO II: com opções: Entrada; com canapes e frios entre outros Saladas: folhas verdes, frutas e variados tipos de legumes crus e cozidos e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suino ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco e com brócolis, purê (batata, milho, macaxeira, abóbora e feijão), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa), legumes gratinados, entre outros, 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco.</p>
3	<p>COQUETEL: CARDÁPIO I com as seguintes opções: Salgados Fritos: bolinha de queijo, risoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados. Salgados Assados: Mini saltenha, mini empada, baquete, com recheio. Bolo (limão e milho cremoso), frutas em potes individuais (melão, uva e mamão) Bebidas: refrigerante 1ª (primeira) linha diet, light e normal, Suco de fruta natural (goiaba e caju)</p> <p>3 salgados + 1 fatia de bolo + 1 copo salada de frutas + 1 copo (150ml) de refrigerante/Suco/água mineral.</p> <p>QUANTIDADE: 100 pessoas</p>
4	<p>COQUETEL: CARDÁPIO II com as seguintes opções: Salgados Assados: Mini esfihas, mini saltenhas, canapés, tarteletes e quiches (palmito, tomate seco, carne seca ou frango com requeijão). Bolos (chocolate e churros), Tortas doces e salgados, salada de frutas em potes individuais. Bebidas: refrigerantes 1ª (primeira) diet, light e normal, Suco de fruta natural (abacaxi com hortelã e maracujá)</p> <p>3 salgados + 1 fatia de bolo + 1 copo salada de frutas + 1 copo (150ml) de refrigerante/Suco/água mineral.</p> <p>QUANTIDADE: 100 pessoas</p>

APROVAMOS O REFERIDO TERMO DE REFERENCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pastos bons, 29 de Março de 2023

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2010.2203.02/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons-MA.

AMPARO LEGAL: Art. 72, II da Lei Federal Nº 14.133 /2021.

PARECER Nº 34/2023/CPL

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Educação que expõe sobre a necessidades de Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria, no valor de R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), diante disso a empresa CAKE BY DRI LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 47.052.132/0001-20, ofertou o menor preço com valor de acordo com os praticados no mercado.

Destaque-se que consta informado no Processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira, para a realização da despesa solicitada.

A Dispensa de Licitação aqui tratada, encontra-se fundamentada na impossibilidade de realizar licitação, uma vez que trata de licitação dispensável, tendo em vista o valor proposto encontrar-se abaixo do limite máximo permitido no estatuto licitatório, precisamente no inciso II, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, senão vejamos:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Com referência a documentação do futuro contratado deverá ser demonstrada através dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica
Regularidade Fiscal
Qualificação Econômica-financeira
Qualificação Técnica
Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII da CF.

Diante de todo exposto e da evidente necessidade de realizar os serviços solicitados, através da empresa, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da administração e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face ao valor e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supramencionado.

Pastos Bons (MA), 30 de março de 2023


Raphael de Sousa Gonçalves
Agente de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.052.132/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CAKE BY DRI LTDA

TIPO DE ESTABELECIMENTO DE FOMENTO
CAKE BY DRI

CÓDIGO
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios**
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes**
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares**
- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOMINGOS SERTAO

NÚMERO
425B

COMPLEMENTO

CEP
65 670-000

MUNICÍPIO
SÃO JOSE

BARRIO
PASTOS BONS

UF
MA

E-MAIL
LRCONTABIL2@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9644-0538/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
06/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

COMPLEMENTO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia 23/02/2023 às 14:19:50 data e hora de Brasília

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

CAKE BY DRI LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO(A) Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 15/12/1983, nº do CPF 003.015.033-70, residente e domiciliado na cidade de Pastos Bons - MA, na AVENIDA domingos sertao, nº sn. SAO JOSE CEP 65870-000.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal nos termos da Lei nº 10.406/2002 mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial **CAKE BY DRI LTDA**, e usará a expressão **CAKE BY DRI** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DOMINGOS SERTAO, nº 4258, SAO JOSE, Pastos Bons - MA, CEP: 65870000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS RESTAURANTES E SIMILARES COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz, sucursal) exercida(s) a(s) atividade(s) de PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS RESTAURANTES E SIMILARES COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.

E exercerá as seguintes atividades.

CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 29/06/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA	5000	5.000,00	100,00

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

CAKE BY DRI LTDA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, lealdade ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

CAKE BY DRI LTDA

CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão

Pastos Bons - MA, 29 de junho de 2022

FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA
Socio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

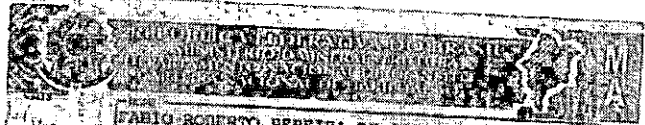
Certificamos que o ato da empresa CAKE BY DRI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00301503370	FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA

JUCEMA

PROTÓTIPO DE REGISTRO EM 2022 Nº 11231201501
PROTÓTIPO 27081003 DE 26/07/2022
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11208703443. CNPJ DA SEDE: 47052132900100
NIRE: 21201253561. COM RERITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2022.
CAKE BY DRI LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ms.gov.br



FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA



CPF: 003.015.033-70

DATA DE EMISSÃO: 15/12/1983

PAIS DE ORIGEM: JOSE TRINZEIRA DE SOUSA

MARLI PEREIRA DE SOUSA

PROFISSÃO: [] AGE: [] CRT. HAB: []

DATA DE REGISTRO: 13/05/2008

DATA DE VALIDAÇÃO: 20/05/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1994066791



Fabio Roberto P. de Sousa

MARANHÃO, MA

DATA DE REGISTRO: 17/03/2020

PROFISSÃO PASTIFICAR 1994066791

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
MARANHÃO

33250635647
160012334383

MARANHÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAKE BY DRI LTDA
CNPJ: 47.052.132/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

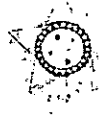
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2.10.2014

Emitida às 10:02:35 do dia 02/12/2022 <hora e data de Brasília>

Valida até 31/05/2023.

Código de controle da certidão: 487E.3B29.F2DA.3B4A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAKE BY DRI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.052.132/0001-20

Certidão nº: 798250-1/23

Expedição: 23/02/2023, às 14:26:02

Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAKE BY DRI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.052.132/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 662-A e 885-A da Consolidação das Leis do Trabalho, no caso de não constar no nº 12.440/2011 - 13.467/2011, e no art. 1.024, inciso III, da Lei nº 13.467/2017. Os dados constam no sistema de consulta de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação de pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante o Tribunal Superior do Trabalho em obrigações estabelecidas em qualquer título ou instrumento, aliado ou em acordo, decorrentes de sentenças, acordos e homologações dos recolhimentos por contribuintes, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.052.132/0001-20
Razão Social: CAKE BY DRI LTDA
Endereço: AV DOMINGOS SERTAO / SAO JOSE / PASTOS BONS / MA / 65870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

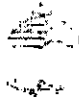
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2023 a 21/04/2023

Certificação Número: 2023032302135223540027

Informação obtida em 23/03/2023 08:57:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 034442/23

Data da

23/02/2023 14:37:51

Inscrição Estadual: 127637001

CPF/CNPJ: 47052132000120

Razão Social: CAKE BY DRI LTDA

Endereço: AVE DOMINGOS SERTA0, 4258 CEP: 65870000 - SAO JOSE

Telefone: (99)96440538

Município: PASTOS BONS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito"

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013263/23

Data da

23/02/2023 14:38:15

Inscrição Estadual: 127637001

CPF/CNPJ:47052132000120

Razão Social: CAKE BY DRI LTDA

Endereço: AVE DOMINGOS SERRAÇO 4258 CEP 65870000 - SAO JOSE

Telefone: (99)96440538

Município: PASTOS BONOS

UF: MA

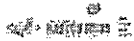
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço.

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE
CNPJ: 05277173000175

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada CAKE BY DRI LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000054 Inscrição Municipal: 000054
Contribuinte: CAKE BY DRI LTDA CPF/CNPJ: 47052132000120
Nome Fantasia: CAKE BY DRI
Endereço: AV DOMINGOS SERTAO, 4258 Complement: CEP: 65870000
Bairro: SAO JOSE
Cidade: PASTOS BONS - MA
Inscrição Est.: 127637001 Data de Abertura: 06/07/2022

Atividade(s) CNAE

Paderia e confeitaria com predominância de revenda
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e
Comércio varejista de laticínios e frios
Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
Restaurantes e similares
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Emissão: 09/12/2022 10:56:05 Validade: 09/04/2023 Usuário: ACURCIO
Número/Controle da Certidão: 1FCE7A4E60A9E74A


Liduina Xavier Sandes Mota
Secretária de Finanças
CPF: 224.674.243-91

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE

CNPJ: 05277173000175

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada CAKE BY DRI LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000054 Inscrição Municipal: 000054
Contribuinte: CAKE BY DRI LTDA CPF/CNPJ: 47052132000120
Nome Fantasia: CAKE BY DRI
Endereço: AV DOMINGOS SERTAO, 4258 Complemento:
Bairro: SAO JOSE CEP: 65070000
Cidade: PASTOS BONS - MA
Inscrição Est.: 127637001 Data de Abertura: 06/07/2022

Atividade(s) CNAE

Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e

Comércio varejista de laticínios e frios

Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

Restaurantes e similares


Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Emissão: 09/12/2022 10:55:02

Validade: 08/04/2023

Usuário: ACURCIO

Número/Controle da Certidão: 0164DD8E57A6E74B


Liduina Xavier Sandes Mota
Secretária de Finanças
CPF: 224.674.243-91

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
CNPJ: 05277173000175



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 133/2023

Exercício: 2023

Inscrição Municipal: 000054

Validade: 31/12/2023

Contribuinte: CAKE BY DRI LTDA

Nome Fantasia: CAKE BY DRI

CPF/CNPJ: 47052132000120

RG/Inscrição Estadual: 127637001

Endereço: AV DOMINGOS SERTAO, 4258 - SAO JOSE

CEP: 65870000

Complemento:

Atividades

- 4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 5611201 - Restaurantes e similares
- 5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana
Das: 0 Até: 0

Sábado
Das: 0 Até: 0

Domingo
Das: 0 Até: 0

Feriado
Das: 0 Até: 0

Observações:

ALVARA DE FUNCIONAMENTO 2023.

Pelo documento de arrecadação datado de 27/02/2023 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de PASTOS BONS.

Data de Abertura:

06/07/2022

PASTOS BONS - MA, 27/02/2023

Liduina Xavier Sandes Mota
Secretária de Finanças

CPF: 224.674.243-91
LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Pastos Bons

CERTJUDONE-VNPB - 322023
Código de validação: C1E3AD9FE2

Número da guia: 23055001001446534.

Certidão - Falência ou Recuperação Judicial

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a partir do dia 28 de fevereiro do ano de dois mil e treze(2013) até o dia 28 de fevereiro de 2023, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES**, contra a firma: **CAKE BY DRI LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 47.052.132/0001-20. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Pastos Bons, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Procurador de Justiça Waldemar Linhares Carneiro", nesta cidade de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Eu, Alan Rafael de Sena dos Santos, Auxiliar Judiciário, mat. 165837, consultei e digitei. E eu, Larissa Alencar dos Santos Arruda, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Pastos Bons/MA, 28 de fevereiro de 2023.

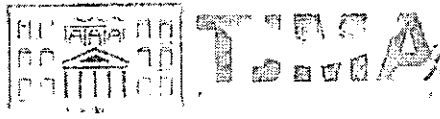
OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os dados pessoais constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThurisPG e Pae
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias) contados a partir da data de emissão do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (emitido em 2022) e assinado eletronicamente mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução - GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

LARISSA ALENCAR DOS SANTOS ARRUDA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única de Pastos Bons
Matrícula 202028



CERTJUDONE-VNPB - 322023 - Código C1E3AD9FE2
Validade documento em 28/02/2023 - 14:00:00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Pastos Bons

Documento assinado. PASTOS BONS, 28/02.2023 15:55 (LARISSA ALENCAR DOS SANTOS ARRUDA)



CERTJUDONE-VNPB - 322023 - Codigo: C1c3AD9FE2
Valide o documento em https://www.tjma.jus.br/portal/validar_documento

CAKE BY DRI LTDA
Avenida Domingos Sertão, nº 4258, São Jose
Pastos Bons - Ma. CEP - 65.870-000
CNPJ: 47.052.132/0001-20
NIRE: 21201263561

BALANÇO DE ABERTURA

ATIVO

Circulante
Disponibilidades

Caixa..... 5.000,00

TOTAL DO ATIVO..... 5.000,00

PASSIVO

Circulante
Patrimônio Líquido

Capital
Capital Registrado..... 5.000,00

TOTAL DO PASSIVO 5.000,00

Pastos Bons-Ma, 30 de novembro 2022

Fabio Roberto Pereira de Sousa
Titular

Luis Rodrigues Soares
CRC - 6408



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAKE BY DRI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00301503370	
57033099304	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

BANCO DO BRASIL S. A.
Endereço: Praça Jose Ferreira De Sousa, SN –
Bairro: São José - Pastos Bons – MA.
CEP: 65.870-000
CNPJ: 00.000.000/7201-00

Contratada:


CAKE BY DRI LTDA.
Endereço: Av. Domingos Sertão, 4258.
Bairro: São José – Pastos Bons – MA.
CEP: 65.870-000
CNPJ: 47.052.132/0001-20

Atestamos para os devidos fins que a empresa CAKE BY DRI LTDA, acima descrita, detém qualificação técnica para prestar serviços de fornecimentos de lanches, café da manhã e *coffee break*.

Registramos que a empresa prestou serviços e forneceu CAFÉ DA MANHÃ E LANCHES, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pastos Bons/MA, de de 20....



Diego J. P. Costa
Mat F2 419 348-8

Assinatura do Representante Legal da Empresa Contratante ou responsável
Nome legível – Cargo

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **CAKE BY DRI LTDA**, estabelecido(a) na AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 4258, SAO JOSE, Pastos Bons - MA, CEP: 65870-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Pastos Bons - MA, 29/06/2022

FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAKE BY DRI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00301503370	FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 16:24 SOB N. 20220816085
PROTOCOLO: 220816085 DE 06/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 17208723451. CNPJ DA SEDE: 47092132000120.
NIRE: 21201263561, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2022.
CAKE BY DRI LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.mec.gov.br

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Certificamos que **CAKE BY DRI LTDA** encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC20211290

NIRE 21201263561
 CNPJ 47.052.132/0001-20

Situação
 ATIVA
 Status
 SEM STATUS

Endereço Completo **DOMINGOS SERTAO, Nº 4268, xxxxx. SAO JOSE - Pastos Bons MA - CEP 65870-000**

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
090	21201263561	06-07-2022	CONTRATO
315	20220816085	06-07-2022	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/07/2022 às 15:48:32 (horário de Brasília).
 Se empresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código OFCBOSEC



MAC2302511290

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Integrado de Registro de Empresas - SIREPE

Nome Empresarial: CAKE BY DRI LTDA

Protocolo: 111

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)
21201263561CNPJ
47.052.132/0001-19Data de Atto Constitutivo
06/07/2022Inicio de Atividade
29/06/2022

Endereço Completo

Avenida DOMINGOS SERTAO, Nº 4258 - SAO JOSE - Pastus Bons/MA - CEP 65876-000

Objeto Social

Padaria e confeitaria com predominância de revenda Comércio varejista de laticínios e frios Restaurantes e similares Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Capital Social

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Porte
ME (Microempresa)Prazo de Duração
Indeterminado

Capital Integralizado

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Especie de socio	Administrador	Término do mandato
FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA	003.015.033-70	R\$ 5.000,00	Socio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA	003.015.033-70	Indeterminado

Ultimo Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
06/07/2022	20220818085	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2023 às 15:48:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GPVRNPEG



MAC2302511250

CARLOS ANDRÉ DE MOURA S. FERREIRA
Secretaria de Economia



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

CGC: 47.052.132/0001 29 Inscrição Estadual: 12 763700-1
Razão Social: CAKE BY DRI LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO
Logradouro: AVE DOMINGOS SERTAO
Número: 4258 Complemento:
Bairro: SAO JOSE
Município: PASTOS BOIS UF: MA
CEP: 65870000 DDD: Telefone: 96440538

INFORMAÇÕES COM COMERCIAIS

CNAE Principal: 4721102 PADARIA E CONFITARIA COM PREDOMINANCIA DE
REFINADA

CNAES Secundários

Código	Descrição CNAE
5610104	FORNECIMENTO DE BEBIDAS PREPARADAS POR ESTABELECIMENTO PARA consumo imediato
4721104	COMERCIALIZAÇÃO DE DOCE, BOMBA DE MACHO, SEMELHANTES
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
4712199	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCARIAS E ABMAZONS
4721103	COMERCIO VAREJISTA DE PATISSEIROS E DOCE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO
Data desta Situação Cadastral: 06/07/2022

OBRIGAÇÃO
01/09/2009 (4721102)

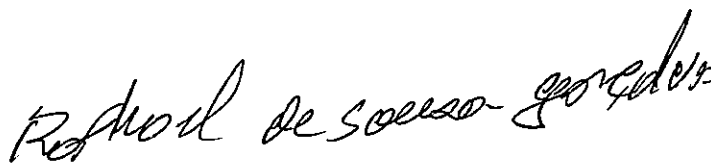
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não são de responsabilidade do SISEM, sendo de inteira responsabilidade do usuário a verificação da validade das informações e a sua utilização.



A PROCURADORIA MUNICIPAL,

Para análise e Parecer do Presente processo de Dispensa, conforme inciso III, da Lei 14.133/2021.

Pastos Bons (MA), 30 de março de 2023



Raphael de Sousa Gonçalves
Agente de Licitação

Processo de Contratação Direta
Para: Agente de Contratação
Processo N° 2010.2203.02/2023
Dispensa N° 34/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria.

PARECER JURÍDICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (LANCHES E REFEIÇÕES). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA para análise e emissão de parecer jurídico concernente à minuta de contrato referente à licitação na modalidade Dispensa de Licitação N° 34/2023, cujo tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria.

Constam nos presentes autos toda a documentação pertinente, dentre elas ofício de solicitação da demanda, Termo de Referência, estimativa da despesa, Proposta, Parecer Técnico, Designação de Agente de Contratação, nos Termos da Lei 14.133/2021, Justificativa e Habilitação da empresa.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente aos órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Cumprido destacar que cabe a Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das consultas que são postas para análise que precedem a solicitação de parecer jurídico.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados. Neste caso, o parecer jurídico proporciona ao agente de contratação a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a interpretação do artigo 72, III da Lei 14.133/2021, vejamos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do Princípio da Legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 que inova o mundo das contratações e altera os valores previstas na antiga Lei 8.666/93, valores estes congelados desde maio de 1998. Com a atualização dos limites, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das licitações.

Importante lembrar a regra do art. 191, da Lei n° 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de "antiga legislação" - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a "antiga legislação" será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Cumprido frisar, ainda, que a parte final do art. 191 prevê que a opção escolhida ("antiga legislação" ou Lei nº 14.133/2021) deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada da nova lei com a "antiga legislação").

No caso dos autos, optou-se pela nova legislação, que contempla em seu art. 72 o rito pelo qual deverá ser regido o processo de contratação, cuja redação se dá da seguinte forma:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

A nova legislação trouxe ainda, o comando legal do artigo 75 que descreve as possibilidades de contratações direta, dentro elas os Serviços e compras, dando a cada uma delas particularidades bem definidas, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 72, Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Diante de todas essas explanações, conforme justificativas apresentadas, a prestação dos serviços se justifica face à necessidade de promover os serviços de buffet (lanches e refeições), nos eventos onde os profissionais e/ou população não possam se deslocar para fazer suas refeições.

Para tanto, o projeto apresenta todas as informações que possibilitam as definições do fornecimento, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à Contratação de empresa especializada para os serviços de buffet (lanches e refeições), contendo os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários.

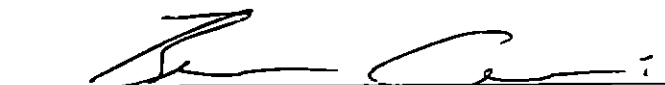
Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do Processo, entendemos que os autos atendem aos Princípios embasadores do processo de licitação. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um Princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e pela análise fática que se apresenta, considerando os trâmites observados nos presentes autos, é que se opina pela **possibilidade da contratação do presente objeto mediante Dispensa de Licitação** nos termos do art. 72 c/c art. 75 ambos da lei 14.133/2021, haja vista restar configurada a necessidade do Órgão, além da subsunção às demais exigências legais elencadas no presente parecer, pelo que se sugere a remessa do presente ao Secretário Municipal, para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pastos Bons (MA), 31 de março de 2023

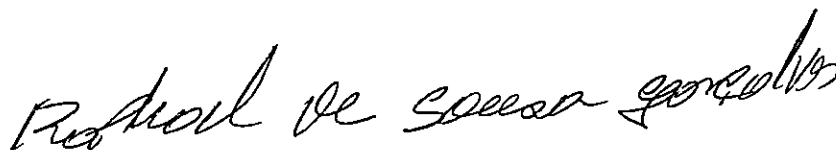


BERNARDINO REGO NETO
OAB/MA N° 13551
Procurador Geral do Município

AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO,

Para ratificação da presente dispensa de licitação na forma do Art. 72, VIII, Parágrafo Único, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação N°. 34/2023/CPL e Dispensa de Licitação nº. 34/2023/CPL.

Pastos Bons (MA), 31 de março de 2023



RAPHAEL DE SOUSA GONÇALVES
Agente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico na forma do caput do AMPARO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº. 34/2023/CPL, acostado aos autos, de acordo com o Art. 72, IV, desta referida lei.

Processo Administrativo Nº. 2010.2203.02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria.

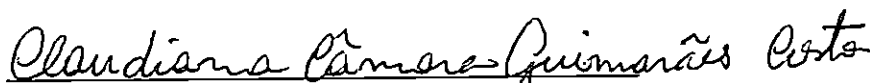
CONTRATADA (EMPRESA): CAKE BY DRI LTDA

CNPJ Nº 47.052.132/0001-20

ENDEREÇO: Avenida Domingos Sertão nº 4.258, São José, Pastos Bons/MA, CEP: 65.870-000.

VALOR TOTAL: R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

Pastos Bons (MA), 03 de abril de 2023.



Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 253/2023

Pelo presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o Município de Pastos Bons, do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ (MF) sob o nº. 05.277.173/0001-75, com sede administrativa na Prefeitura Municipal da cidade do mesmo nome, localizada na Avenida Domingos Sertão, N º 1000, São José, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a sra. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Pastos Bons-MA, portador do CPF nº 269.662.553-00, RG: 033482894-5 SSPMA, daqui em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAKE BY DRI L TDA, CNPJ Nº 47.052.132/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Domingos Sertão nº 4258, São José, cidade de Pastos Bons/MA, CEP: 65.870-000, representada neste ato por seu sócio Administrador o Sr. FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, Brasileiro, Empresário, Casado, portador do CPF nº 003.015.033-70 e CNH nº 03594842162 DETRAN/MA, vencedor da DISPENSA nº. 34/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consiste na execução, pela CONTRATADA, Contratação de empresa especializada para os serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria, conforme especificações técnicas e quantitativos no Termo de Referência que fazem parte do ato convocatório do certame que motivou esta contratação – DISPENSA nº. 34/2023.

O valor global desta avença é de R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUFFET ALMOÇO/JANTAR	UND	1.400	R\$ 17,00	R\$ 23.800,00

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

2	COQUETEL: CARDÁPIO para 100 pessoas	UND	56	R\$ 390,00	R\$ 21.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.640,00

II) DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será executado imediatamente após assinatura do presente contrato, até 31/12/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto pactuado, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do que não estiver em conformidade com as especificações do projeto básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços.

III) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A duração deste Contrato, que fica condicionada à vigência do crédito orçamentário pelo qual será empenhada e paga a despesa decorrente de sua execução, será até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura, suficiente para que seja consumada a execução dos serviços colacionado com o seu objeto.

IV) DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA – O recebimento do objeto deste Contrato será efetivado em duas etapas, a saber:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as necessidades;
- definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

V) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

CLÁUSULA QUINTA – O valor global desta avença é de R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). O seu pagamento será feito após regular liquidação. A forma é por meio de crédito em conta bancária do credor, no banco por ele indicado, mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das parcelas referentes às etapas do serviço só será realizado após a atestação, nos comprovantes de pagamento, pelo agente público que CONTRATANTE designar para acompanhar a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura de serviço inerente a este objeto só poderá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com a mesma razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço constantes nos documentos de habilitação, nas propostas de preços e no próprio termo de contrato, vedada a emissão de Notas Fiscais/Faturas por outras empresas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal/Fatura referente a parcela do serviço, emitida de conformidade com o cronograma físico-financeiro, implicará na atualização monetária do correspondente valor, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – Havendo atraso no pagamento dos serviços prestados em virtude da falta de transferência dos recursos do FPM, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação;

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE pode recusar-se de efetuar o pagamento se, no ato de atestar o recebimento das etapas já realizadas, o serviço não estiver sendo executado de acordo com a qualidade, quantidade e especificações.

CLÁUSULA OITAVA – As etapas do serviço serão pagas obedecendo a ordem cronológica de suas exigibilidades. Esta regra não se aplica quando existirem razões relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA – Os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos definidos nesta avença, serão deduzidos do montante a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA – É vedado o pagamento antecipado, exceto em casos excepcionais com as devidas cautelas e garantias em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No ato do pagamento das etapas do objeto deste Contrato, é obrigatória a apresentação da documentação da CONTRATADA relativa à regularidade para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedado o reajuste do preço da obra, em virtude de se tratar, neste caso, de contrato com prazo de vigência inferior a doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os documentos fiscais da CONTRATADA poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou

epast
f

outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

VI) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, do exercício financeiro de 2023, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

12.122.0036 – GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

12.122.0036.2015.0000 – MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VII) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) - impedir que terceiros estranhos a este Contrato execute quaisquer serviços inerentes a obra contratada;
- c) - efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato;
- d) - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;
- e) - solicitar a reparação do objeto deste Contrato, que esteja em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas ou apresentar defeito;
- f) - fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- g) - designar um funcionário municipal para acompanhar e receber a obra, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- h) - notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as irregularidades na execução deste Contrato.

VIII) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – São obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar fielmente o objeto contratado conforme os requisitos de qualidade, quantidade e as especificações da obra;
- b) - fazer a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações aceitas ou apresentar defeito;
- c) - atender às determinações regulares do representante designado pelo

CONTRATANTE, para acompanhar e receber a obra;

- d) - manter no local da obra, preposto aprovado pelo CONTRATANTE, durante a execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário;
- e) - responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) - responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) - responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- h) - responder nas situações de demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato;
- i) - não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- j) - facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações e recomendações do CONTRATANTE;
- k) - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) - manter, durante a execução do objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX) DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X) DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE e para atender ao interesse público. Para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A alteração unilateral pode ocorrer nas seguintes situações:

- a) alteração qualitativa: quando o CONTRATANTE desejar modificar o projeto básico ou as especificações para melhor adequação técnica;

eqaste

b) alteração quantitativa: quando for necessária a modificação do valor deste Contrato em razão de acréscimos ou diminuição nos quantitativos do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A alteração por acordo das partes ocorrerá quando for necessário a modificação:

a) do regime de execução da obra, pela constatação técnica de que os termos originais deste Contrato não podem ser mais aplicados;

b) da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias que surgirem após a celebração desta avença, devendo ser mantido seu valor atualizado;

c) para restabelecer a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As alterações deste Contrato só poderão ser formalizadas por meio de termo de aditamento.

XI) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial de cláusulas deste Contrato, garantida a ampla defesa, sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções:

a) - multa de 1% (um por cento) ao dia calculada sobre o valor do Contrato;

b) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pastos Bons;

c) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

XII) DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pastos Bons (MA), a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, conhecedoras do seu inteiro teor.



Pastos Bons (MA), 04 de abril de 2023.

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratante

Fabio Roberto Pereira de Sousa
CAKE BY DRI LTDA - CNPJ Nº 47.052.132/0001-20
FABIO ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, CPF: 003.015.033-70
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

(1) Udarcia Magalhães das Ilhas
CPF nº 847.238.583.34

(2) Allana Krisia Belho Costa Silva
CPF nº 02573428346

ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Prestação de Serviços, a Secretária Municipal de Educação do município de Pastos Bons-MA, AUTORIZA a empresa CAKE BY DRI LTDA, inscrita no CNPJ de N° 47.052.132/0001-20, a prestar os Serviços, de acordo com as especificações, e condições estabelecidas no procedimento Licitatório sob a modalidade DISPENSA nº 34/2023, abaixo descritos nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de buffet (lanches e refeições), de modo a atender as necessidades desta Secretaria.


1) Valor Total: R\$45.640,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais);

SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUFFET ALMOÇO/JANTAR	UND	1.400	R\$ 17,00	R\$ 23.800,00
2	COQUETEL: CARDÁPIO para 100 pessoas	UND	56	R\$ 390,00	R\$ 21.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.640,00

2) Forma de recebimento: Através de nota fiscal de empenho.

3) Forma de pagamento: Transferência entre contas correntes.

Pastos Bons-MA, 04 de abril de 2023


Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação